

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Estruturas em Fase de Estudo Prévio do Empreendimento Turístico da Herdade do Mercador		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, nº. 12, alínea b) Anexo II, nº. 10, alínea g)	Fase em que se encontra o Projeto:	Estudo Prévio
Localização:	Concelho e freguesia de Mourão		
Proponente:	L'And Reserve, S.A.		
Entidade licenciadora:	Agência Portuguesa do Ambiente - Administração da Região Hidrográfica do Alentejo		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 08 de Fevereiro de 2013	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação dos Projetos de Execução dos Diques e do Projeto de Execução completo relativo à instalação do Centro Náutico e infraestruturas associadas, cumprindo o disposto na legislação aplicável em matéria de utilização dos recursos hídricos, de que se destacam o Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, a Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro e o Regulamento do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão. 2. Compatibilização do Projeto de Execução com: <ol style="list-style-type: none"> a) As condicionantes que decorrem do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), restringindo a abertura de novos acessos à beneficiação de caminhos existentes, sem lugar a novas impermeabilizações; b) As condicionantes que decorrem da nova delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN), apresentando cartografia onde conste a implantação do projeto, de forma a ser demonstrada a compatibilidade do mesmo com essa condicionante. 3. Desenvolvimento do Projeto do Centro Náutico e infraestruturas associadas, tendo em conta a necessidade de: <ol style="list-style-type: none"> a) Adotar de soluções de projeto que permitam a proteção do sistema radicular das quercíneas, para a componente terrestre do projeto; b) Proceder ao estudo e implementação de soluções de projeto que permitam a redução de consumo de água a partir da rede pública, nomeadamente, por reutilização de águas pluviais ou de águas sanitárias, ponderando todas as hipóteses de reutilização de águas residuais, por exemplo para rega; c) Adotar sistemas de drenagem separativos; d) Dotar o Centro Náutico e o posto e depósito de combustíveis de condições que minimizem o potencial de contaminação da qualidade da água, conforme se encontra previsto na legislação em vigor e no próprio Estudo Prévio; e) Adotar uma adequada orientação solar, recorrendo a materiais que assegurem um bom isolamento térmico, e privilegiar a adoção de fontes renováveis de energia (solar, por exemplo) para a satisfação das respetivas
-------------------------------	--



	<p>necessidades energéticas.</p> <ol style="list-style-type: none">4. Integração, no Projeto de Execução, dos resultados da análise das preocupações e recomendações apontadas no âmbito dos pareceres emitidos durante o procedimento de AIA pelas entidades externas à Comissão de Avaliação (CA), justificando-se sempre que não seja possível satisfazer as pretensões manifestadas, conforme o ponto referente a outros aspetos da presente DIA.5. Elaboração dos Estudos, Projetos e Planos listados na presente DIA, os quais devem integrar o RECAPE.6. Concretização / pormenorização no RECAPE das medidas de minimização listadas na presente DIA, adequadas à fase de Projeto de Execução, sem prejuízo de outras que se venham a revelar necessárias, no âmbito da elaboração dos Estudos, Projetos e Planos referido na presente DIA.
--	---

<p>Elementos a apresentar em sede de RECAPE</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Demonstração, devidamente fundamentada, da elaboração dos Estudos/Projetos e da adoção das condicionantes ao desenvolvimento do Projeto de Execução.2. Apresentação de todas as alterações efetuadas ao Estudo Prévio, quer as resultantes da aplicação das condicionantes da DIA, quer as associadas à passagem de Estudo Prévio para Projeto de Execução, devidamente justificadas e cartografadas.3. Apresentação, por fator ambiental, das medidas de minimização e/ou compensação (incluindo a sua descrição/projeto/localização/calendarização /etc.), para a fase de prévia de construção, construção, fase de exploração e fase de desativação, devidamente adaptadas ao Projeto de Execução que vier a ser definido, as quais devem ter em consideração:<ol style="list-style-type: none">a) As medidas de minimização apresentadas no EIA, e listadas em anexo à presente DIA;b) As medidas de minimização referidas no parecer da CA, e listadas em anexo à presente DIA;c) Medidas que, face ao maior aprofundamento da identificação e avaliação dos impactes, e dos Estudos/Projetos a seguir identificados, se venham a considerar relevantes; e,d) A lista de "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção", disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente.4. Concretização dos programas de monitorização constantes na presente DIA, em consonância com as diretrizes gerais recomendadas, sem prejuízo de outros que se venham a revelar necessários.5. Inclusão no Caderno de Encargos da Obra e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de construção do projeto, das medidas de minimização específicas para a fase de obra.6. Apresentação do cronograma detalhado (fase de construção/fase de exploração) da obra, no qual se deve incluir a implementação das Medidas de Minimização/Compensação e dos Programas de Monitorização.7. Apresentação de um estudo onde se proceda à identificação e caracterização dos potenciais locais de estaleiros, depósito de terras e de manchas de empréstimo, identificando os impactes e propondo as respetivas medidas de minimização. Não devem ser ocupados os seguintes locais:<ol style="list-style-type: none">a) "Áreas de Estrutura Ecológica Principal", "Espaço Natural de Proteção", RAN, REN e "Áreas de Povoamentos de Azinheiras";b) Áreas do domínio hídrico;c) Áreas inundáveis;d) Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
--	---



- e) Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
- f) Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
- g) Zonas de proteção do património.

Este estudo deve incluir uma planta de localização do estaleiro, onde constem as zonas para armazenamento temporário de materiais inertes, de resíduos, e das zonas destinadas à colocação de solo de qualidade para utilização em trabalhos de recuperação/integração paisagística (*top-soil*).

Os estaleiros de obra devem localizar-se preferencialmente em locais já usados para o mesmo fim ou em locais artificializados ou de solos degradados e de reduzido coberto vegetal.

Os estaleiros devem, ainda, ser localizados preferencialmente em locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos.

Deve-se considerar a construção, na plataforma dos vários estaleiros, de uma rede de drenagem periférica constituída por valas de drenagem, que devem ser revestidas se o declive das valas exceder 2%.

Devem ser tidas em consideração as orientações do Plano de Gestão Florestal da Herdade do Mercador (PGFHM) para estas áreas.

Deve proceder-se à preservação da vegetação natural nos espaços não intervencionados na área do projeto.

Deve ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro relativo à introdução de espécies não indígenas em meio rural.

Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável.

Devem ser seguidas as orientações gerais constantes no sítio de internet da APA, sobre esta matéria.

8. Apresentação de um estudo de ruído em que se proceda à identificação dos recetores sensíveis em exposição mais crítica ao futuro tráfego afeto ao empreendimento.

Devem apresentar-se os volumes de tráfego previstos afetos ao projeto e a respetiva avaliação de impactes nos recetores em causa. Em caso de incumprimento dos limites legais, devem ser apresentadas medidas de minimização.

Deve-se acautelar a eventual classificação oficial de zonas mistas e sensíveis, a efetuar pelo município, na verificação do cumprimento dos valores limite legais.

9. Avaliação adequada dos efeitos cumulativos das diferentes componentes do Empreendimento Turístico com os projetos em avaliação, de modo a se preverem as medidas de minimização necessárias à salvaguarda dos impactes identificados.

10. Apresentação de um Projeto de Integração e Recuperação Paisagística (PIRP) que vise a integração das diversas componentes do Projeto assim como a recuperação das áreas intervencionadas/perturbadas.

O PIRP deve inscrever no Caderno de Encargos, as medidas de minimização gerais e específicas, dos diferentes fatores ambientais, constantes no Relatório Síntese do EIA, que se apliquem neste âmbito. As referidas medidas e outras não constantes no EIA, que se verifiquem adequadas e pertinentes, devem ser articuladas de forma sinérgica e devem refletir-se de forma consequente na aplicação prática e nas soluções de Projeto no âmbito do PIRP, devendo as mesmas ser objeto de demonstração. As propostas de espécies vegetais devem refletir uma forte articulação com o fator ambiental Ecologia. O PIRP deve ainda incluir um Plano de Manutenção, detalhando todos procedimentos a implementar e com a calendarização para o conjunto de operações básicas de manutenção do revestimento vegetal que o mesmo deve observar.

Entre as medidas que devem ser propostas e apresentadas para as diferentes fases, destacam-se as que devem ser consideradas na fase de conceção/projeto e



	<p>observadas em obra:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Utilização de materiais com baixo índice de refletância – pavimentos pedonais e viários, revestimentos e outros;b) Utilização de materiais mais nobres nas estruturas previstas – Centro Náutico e Área de Estacionamento, Cais de Amarração, Rampa Varadouro e Posto de Combustível;c) As linhas orientadoras para o Plano de Integração Paisagística (PIP), devem integrar os Corredores de vegetação (estrutura e composição) e a preservação dos exemplares de sobreiro;d) A recuperação das margens na extensão onde venham a ocorrer perturbações decorrentes da obra dos diques e na zona de encontro dos mesmos com as margens ou onde se verifique atualmente sinais de erosão. A intervenção deve procurar a implementação de soluções de engenharia natural associadas à plantação de espécies autóctones em respeito pela formação vegetal/associação. As soluções devem refletir uma forte articulação com o fator ambiental Ecologia;e) Plantação de cortinas ou maciços arbóreo-arbustivos em pontos e/ou em extensões relevantes que minimizem a perceção visual negativa das obras relativas às componentes do presente Projeto, assim como antecipando/prevendo as obras das futuras intervenções no âmbito do Empreendimento Geral do Loteamento, tendo em consideração em particular a EN256 e o Castelo de Mourão, devendo para tal ser feito o levantamento desses locais;f) Aproveitamento de águas pluviais e redução das perdas das áreas verdes para as superfícies pavimentadas, prevendo soluções de Projeto, como poços de infiltração;g) O projeto de iluminação deve acautelar todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, com vista a minimizar a poluição luminosa. Deve ser criteriosa a conceção e a instalação, desde a escolha dos tipos de dispositivos – luminárias - e de lâmpadas, à correta e eficiente orientação do fluxo de luz, de forma a assegurar a redução da iluminação intrusiva. As luminárias devem ser de abertura horizontal e de posição oculta do foco de luz, dentro da proteção metálica. Os níveis de luminosidade são fator importante no equilíbrio e manutenção das condições ecológicas e à perceção da paisagem.
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:
Medidas de minimização
Devem ser apresentadas/definidas/concretizadas as seguintes Medidas de Minimização por fator ambiental:
Geologia e Geomorfologia
1. Devem ser apresentadas medidas de minimização para as movimentações de terras associadas ao Projeto de Execução.
2. Na eventualidade de se encontrarem fósseis durante as escavações tal facto deve ser comunicado ao LNEG para avaliação do valor científico dos mesmos.
Recursos Hídricos
3. Devem ser indicadas medidas de minimização para promover a recolha e tratamento de águas contaminadas, em caso de eventual acidente ou de derrame de hidrocarbonetos ou de outras substâncias potencialmente contaminantes.
4. Na fase de exploração e relativamente aos planos de água associados aos diques deve assegurar-se a

3

circulação/arejamento das águas lânticas de modo a combater a ocorrência de fenómenos de eutrofização.
Sistemas Ecológicos
<u>Fase de construção</u>
<i>Meio terrestre</i>
5. Sensibilização do pessoal afeto à obra sobre a importância de boas práticas ambientais nomeadamente sobre a necessidade de preservação dos exemplares de quercíneas. Não deve ser permitida a colocação de cravos, cavilhas, correntes e sistemas semelhantes em árvores e arbustos, bem como deixar raízes a descoberto e sem proteção em valas e escavações.
6. As intervenções a realizar nas áreas de pousio/pseudoestepe, áreas importantes para as aves estepárias, não devem, sempre que possível, ser iniciadas durante o período reprodutor destas espécies, compreendido entre o início de Março e o final de Julho. Assim, as obras que afetem este biótopo devem ser iniciadas antes ou depois deste período. No caso de se iniciarem antes, não será necessária a interrupção dos trabalhos durante o período referido.
7. Deve ser feita a recolha periódica de lixo produzido pelas equipas de trabalho de modo a não perturbar e atrair mamíferos carnívoros e aves noturnas.
<i>Meio aquático</i>
8. Evitar ao máximo a operação de maquinaria e desenvolvimento de atividades proporcionadoras de stress ambiental na zona envolvente da ribeira do Mercador.
9. Efetuar a captura e exterminação das espécies de ictiofauna exóticas que fiquem confinadas em cada albufeira aquando da construção dos Diques. Deve haver um especial cuidado para garantir a captura e erradicação das mesmas na albufeira a criar a jusante da ribeira do Mercador, uma vez que foi nesta ribeira que se verificou a existência de espécies autóctones com interesse para a conservação. A captura deve ser efetuada com métodos que evitem a mortalidade das espécies capturadas, para evitar a mortalidade de espécies não exóticas. Métodos potencialmente a utilizar são armadilhas, redes de arrasto e pesca elétrica. A aplicação desta medida requer a autorização das autoridades competentes nomeadamente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.
<u>Fase de exploração</u>
<i>Meio terrestre</i>
10. Delimitar e sinalizar as áreas que podem ser utilizadas pelos utentes da Herdade e colocar nessas áreas painéis informativos que identifiquem os valores naturais mais relevantes de forma a sensibilizar os utilizadores para a sua preservação.
11. Criar áreas de refúgio para a fauna potenciando o habitat. Para tal devem ser delimitadas áreas de montado, pousio/pseudoestepe e partes da ribeira do Mercador, que devido às suas características ecológicas funcionam como área de habitat importante para espécies como o grou, o sisão, a abetarda ou a lontra, de forma a condicionar o acesso de pessoas/veículos e assim reduzir a perturbação.
12. Estabelecer percursos de interpretação da natureza em que os utilizadores possam desfrutar dos valores naturais presentes sem que, contudo, funcionem como fatores de perturbação significativos para as espécies faunísticas mais sensíveis. Assim, e considerando as áreas indicadas no ponto anterior, devem ser estabelecidos percursos pedestres e ciclovias que se localizem no limite das referidas áreas aproximando-se, contudo, das mesmas de forma a potenciar a observação de um maior número de espécies ou espécies mais raras. Devem, ainda, ser criadas estruturas específicas para a observação da fauna (em particular de avifauna) para que os utilizadores possam, causando a menor perturbação possível, observar espécies típicas dos habitats montado, pousio/pseudoestepe e plano de água (albufeira). Nestes observatórios devem ser instalados painéis interpretativos que indiquem quais as espécies que podem ser observadas no local e qual a importância das mesmas para a conservação.



Meio aquático

13. Garantir a captura e extermínio periódica das espécies de ictiofauna exóticas que possam permanecer em cada albufeira, até que as mesmas sejam erradicadas. Deve haver um especial cuidado para garantir a captura e erradicação das mesmas na albufeira a criar a jusante da ribeira do Mercado, uma vez que foi nesta ribeira que se verificou a existência de espécies autóctones com interesse para a conservação. A captura deve ser efetuada com métodos que evitem a mortalidade das espécies capturadas, para evitar a mortalidade de espécies não exóticas. Métodos potencialmente a utilizar - armadilhas, redes de arrasto e pesca elétrica. A aplicação desta medida requer a autorização das autoridades competentes nomeadamente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.
14. Implementação de um filtro, com malha suficientemente fina, que evite a transferência de espécies exóticas em qualquer fase do ciclo de vida (larva, juvenil, adulto) durante o bombeamento de água da albufeira do Alqueva.
15. Garantir que as bombas submersas a ser colocadas em cada albufeira estão em constante funcionamento. Esta medida visa minorar a criação de zonas anóxicas na parte inferior da coluna de água, bem como a degradação da qualidade biológica da água. Adicionalmente, caso se verifique a eutrofização da massa de água, devem ser colocados sistemas de arejadores submersos que garantam a oxigenação da camada de água anóxica. Uma vez que a colocação dos referidos arejadores submersos têm um efeito muito localizado, o número e localização de arejadores submersos a colocar deve ser definido de modo a garantir que o efeito desta medida se estende a grande parte de cada uma das albufeiras.
16. Garantir que os efluentes urbanos e industriais a criar não tenham como destino final as albufeiras criadas.
17. Medidas de apoio à fauna e sua observação:
- a) Acompanhamento da avifauna presente - Pretende-se que durante a fase de pré-construção do empreendimento se faça um acompanhamento da comunidade avifaunística presente, nomeadamente das aves estepárias e aquáticas. Para tal propõe-se a realização de transectos, distribuídos pela área de estudo, em que se registará o número de espécies observadas, o número de contactos, os parâmetros comportamentais do(s) indivíduo(s) observados (sexo/idade, tipo e direção de voo), o biótopo dominante onde foi(ram) observado(s) e o mapeamento das áreas utilizadas. Este acompanhamento permitirá identificar as áreas mais utilizadas pelas diferentes espécies observadas, para assim definir futuras zonas a intervir com vista ao fomento da avifauna. Durante a fase de exploração, deve ser mantida a realização dos mesmos transectos, recolhendo os mesmos parâmetros, de forma a avaliar o sucesso das ações e as alterações na composição da comunidade avifaunística (número de indivíduos, riqueza específica).
- b) Recuperação/manutenção da vegetação - Nas albufeiras criadas pela construção dos diques em estudo, sobretudo dos Diques 2 e 3, deve ser feita uma recuperação da vegetação das margens e áreas circundantes de forma a proporcionar zona de abrigo, reprodução e alimentação para determinadas espécies de fauna. Assim, recomenda-se a criação de bosques/bosquetes descontínuos com espaços abertos junto às margens. Como tal indicam-se as plantas a manter/plantar nos dois planos definidos em torno do plano de água:
- Margem – imediatamente a seguir ao plano de água, onde o solo se encontra total ou parcialmente encharcado. Neste plano devem ser plantadas preferencialmente as espécies *Salix salvifolia australis* (endemismo lusitano incluído no Anexo II da Diretiva Habitats), *Tamarix africana*, *Nerium oleander*, *Fraxinus angustifolia*, *Crataegus monogyna* e *Rosa canina*;
 - Área circundante – toda a área não sujeita a encharcamento. Aqui devem ser plantadas as seguintes espécies: *Quercus rotundifolia*, *Quercus coccifera*, *Olea europea sylvestris* (ou a doméstica, sempre que não seja utilizado o sistema de regadio), *Pyrus borgeana*, *Myrtus communis*, *Pistacia lentiscos*, *Arbutus unedo*;
 - Em nenhuma circunstância podem ser utilizadas espécies exóticas, invasoras ou não, uma vez que estas espécies contribuem para a degradação dos habitats que se pretendem criar e do ambiente em geral;
 - As espécies a plantar devem ser provenientes de indivíduos da mesma região, de forma a manter a pool genética garantindo a sua adaptação às características biofísicas da região. O material a utilizar nas técnicas de propagação de plantas, nomeadamente a estacaria (ex. *Salix salvifolia australis*), deve ser recolhido na altura do ano mais propícia para o sucesso deste método;
 - Criação de locais de nidificação para aves aquáticas - Para fomentar a nidificação de aves aquáticas, poder-se-á recorrer a construção de ilhas flutuantes artificiais. Estas ilhas, além de estimularem as aves a nidificar, têm a vantagem de proteger as ninhadas de mamíferos predadores (selvagens e/ou domésticos). A flutuabilidade destas estruturas evita o impacto que as flutuações (ainda que mínimas) do nível de água

têm nos ninhos. A construção destas ilhas pode ser feita com recurso a materiais reciclados. Deve-se ter em conta as espécies a que se destinam, uma vez que as características das ilhas flutuantes variam de espécie para espécie;

- Colocação de estruturas para ninhos de cegonhas - Relativamente aos ninhos de cegonha presentes atualmente no Monte do Mercador, deve ser pedida autorização ao ICNF antes de qualquer intervenção. Esta entidade dará também as indicações sobre as características das estruturas que alojarão os novos ninhos. A demolição dos edifícios não deve ser executada no período compreendido entre o início de março e o final de julho, de forma a salvaguardar o período reprodutor da espécie e as crias. Uma vez que esta espécie está relativamente adaptada à perturbação humana, a equipa responsável por este estudo sugere que estas estruturas sejam implantadas em locais visíveis aos utilizadores da Herdade do Mercador (e.g. visível das janelas do Hotel), a uma altura e distância que garanta a salvaguarda da integridade dos ninhos e dos indivíduos. Faz-se também a salvaguarda de outras espécies que possam estar a utilizar a edificação a demolir: peneireiro (*Falco tinnunculus*), mocho-galego (*Athene noctua*) e coruja-das-torres (*Tyto alba*);
- Localizações dos observatórios - Os observatórios, utilizados normalmente para observação de aves, devem localizar-se nas zonas onde serão criadas condições favoráveis de habitat para a fauna. A sua orientação preferencial deve ser para Norte ou Sul para que durante os períodos favoráveis à observação de aves (matinal e crepuscular) o sol não seja um fator limitante à observação. Esta orientação permite também manter um efeito de ensombramento dentro do abrigo, permitindo uma certa camuflagem dos observadores o que diminui o efeito de afastamento das aves destes locais. Sempre que possível, o observatório deve estar o mais camuflado possível com a vegetação circundante. Preferencialmente, o trilho de acesso ao observatório deve ter uma sebe arbustiva (e.g. *Arbutus unedo*, *Retama spherocarpa*, etc..) de forma a diminuir a perturbação durante a deslocação até ao local de observação.

Ruído

18. Em resultado do estudo de ruído efetuado, e no caso de se verificar o incumprimento dos limites legais, devem ser apresentadas medidas de minimização.

Qualidade do Ar

19. Adotar soluções de produção de calor e frio que minimizem os consumos de energia e as emissões atmosféricas.
20. Adotar sistemas de refrigeração, ar condicionado, bombas de calor, sistemas de proteção contra incêndios e extintores que não utilizem hidroclorofluorcarbonetos (HCFC).
21. Adotar sistemas de iluminação que minimizem os consumos de energia (e, indiretamente, as emissões atmosféricas).
22. Privilegiar o uso de veículos elétricos (ou de baixo consumo de combustível) para a circulação motorizada de apoio às estruturas a construir.

Sócioeconomia

23. Garantir que o acesso da população local aos novos equipamentos e serviços não será impossibilitado.
24. Analisar os caminhos existentes no terreno e envolvente imediata em conjugação com os propostos, de modo a permitir a circulação pedonal.
25. Recorrer, sempre que possível, à mão-de-obra local para a construção do empreendimento turístico.

Solo e Uso do Solo

26. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
27. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.



28. Deve ser definido e implementado um Plano de Gestão de Resíduos considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.
29. Nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos de construção e demolição (RCD) deve ser elaborado um Plano de Prevenção e Gestão de RCD.
30. Desenvolvimento e implementação de um Plano de Emergência Ambiental que contemple procedimentos relativamente às operações de abastecimento e de manutenção de viaturas, e procedimentos a implementar no caso da ocorrência de um derrame de substâncias perigosas para o solo, ou outras situações de emergência ambiental.
31. No estaleiro, as operações de abastecimento e manutenção da maquinaria devem ser efetuadas em local apropriado para o efeito, em área que permita a contenção de um eventual derrame. Os resíduos de óleos resultantes das operações de manutenção devem ser armazenados em recipientes estanques. Na frente de obra, um eventual abastecimento deve ser efetuado através de um sistema que permita evitar derrames, designadamente através de uma bomba a partir do reservatório de combustível. Para pequenos abastecimentos, devem ser utilizados recipientes adequados, de pequena capacidade e que não devem estar completamente cheios para facilitar o seu manuseamento. O depósito não deve ser cheio até à sua máxima capacidade para evitar o transbordo e devem ser utilizadas aparadeiras para recolha de eventuais derrames.
32. No caso de ocorrer o derrame de combustível ou óleo para o solo, deve proceder-se de imediato à contenção do derrame e à remoção do solo contaminado, que deve ser posteriormente acondicionado em contentor fechado para posterior envio a destino final adequado.
33. Implementação de procedimentos de gestão ambiental no que respeita à armazenagem e manipulação de produtos, combustíveis e resíduos, designadamente de óleos, lubrificantes e terras contaminadas. A armazenagem de combustível, óleos, lubrificantes, óleos usados, solventes, detergentes, etc. no estaleiro, em reservatório próprio para o efeito, deve ser efetuada numa área dedicada, devidamente impermeabilizada, coberta e dispondo de bacias de contenção/retenção de derrames.
34. Implementar o Sistema de Gestão Ambiental (SGA), constituído pelas diretrizes a adotar na fase de exploração do projeto, de forma a estabelecer o planeamento necessário para o acompanhamento ambiental do cumprimento das medidas de minimização, compensação, planos de monitorização, assim como a implementação dos seguintes Planos:
- Plano de Emergência para Situações de Derrames.
 - Plano de Proteção Contra Incêndios.
 - Plano de Prevenção e Controlo de Erosão e Sedimentação.
 - Plano de Comunicação para Divulgação do Projeto.
 - Plano de Educação Ambiental.
 - Plano de Gestão de Rega.
 - Plano de Gestão de Resíduos.
 - Plano de Segurança e Saúde.
 - Plano de Acessibilidades.
 - Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças.
 - Plano de Manutenção dos Espaços Verdes.
 - Plano de Emergência.
 - Código das Boas Práticas Agrícolas.
35. Apresentar o Plano de Desativação que contenha um Plano de Recuperação Biofísica e de Recuperação Paisagística.

36. A estrutura verde a criar, deve integrar na estrutura e composição, os exemplares existentes de sobreiros e azinheiras viáveis, no âmbito do estabelecimento da Estrutura Ecológica Principal (EEP) e Secundária (EES) do ETHM.

Ordenamento do Território

37. Elaborar um Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respetiva calendarização. Este PGA deverá contemplar o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da obra, desenvolvido em linha com as diretrizes referidas na medida 34.

Património

Fase de Desenvolvimento do Projeto de Execução e do RECAPE

Medidas Gerais

38. Deve-se proceder à prospeção arqueológica sistemática de todas as componentes de projeto, incluindo as zonas para localização dos estaleiros, manchas de empréstimo e depósito de terras, valas para infraestruturas (águas, gás e eletricidade), novos caminhos e acessos, caso anteriormente não tenham sido prospetadas.

39. Garantir a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra. No caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e de elaboração de memória descritiva; no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral.

40. Na Carta de Condicionantes que integrar o Caderno de Encargos da Obra, deve ser interdita a instalação de estaleiros, novos acessos à obra e áreas de empréstimo e de depósito de inertes, em locais a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais. Deve ainda ser distribuída a todos os empreiteiros e subempreiteiros.

41. As ocorrências arqueológicas que vierem a ser reconhecidas no decurso do Acompanhamento Arqueológico da obra devem, tanto quanto possível e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual, ou serem salvaguardadas pelo registo.

42. No caso de serem detetados vestígios arqueológicos na fase preparatória ou de construção, a obra deve ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à tutela essa ocorrência, devendo igualmente propor as medidas de minimização a implementar. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.

Medidas Específicas

43. Afastamento das frentes de obra que impliquem revolvimento de solos numa distância não inferior a 100 m da área do limite da área de dispersão de materiais relativamente às ocorrências patrimoniais n.º 1, 14, 16, 21, 26, 27, 29, 31 e 33. Em caso de impossibilidade devem ser efetuadas sondagens manuais de diagnóstico antes do início da obra.

44. Sinalização das ocorrências patrimoniais n.º 22, 23, 24, 25, 35 e 36, caso qualquer frente de obra se situe a menos de 50 m.

45. Deve ficar previsto que, na fase de obra, se deve proceder ao rigoroso acompanhamento arqueológico das ocorrências patrimoniais n.º 1, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31 e 33, 34, 35 e 36, efetuando o seu registo fotográfico.

46. Em caso de afetação direta da ocorrência patrimonial n.º 2,8 deve-se proceder ao respetivo levantamento topográfico, registo gráfico e fotográfico, bem como elaborada memória descritiva.

47. Em caso de afetação direta da ocorrência patrimonial n.º 32, deve-se proceder ao respetivo registo gráfico e fotográfico devendo ser trasladada para área contígua.



48. Na fase de construção, quer do Dique 1, quer do Dique 2, deve-se evitar a afetação da ocorrência patrimonial n.º 19.
<u>Fase Prévía à obra</u>
<i>Medidas Gerais</i>
49. Antes do início da obra deve ser realizada a prospeção arqueológica sistemática das novas acessibilidades, das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras ou outras componentes de projeto, caso anteriormente não tenham sido prospetadas, nomeadamente os caminhos de acesso e valas de infraestruturas, e que de acordo com os resultados obtidos, podem vir ainda a ser condicionadas.
50. Antes do início da obra devem ser sinalizadas e vedadas todas as ocorrências patrimoniais situadas a menos de 50 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas devem ser vedadas com recurso a painéis.
<u>Fase de Obra</u>
<i>Medidas gerais</i>
51. Deve ser efetuado o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), desde a fase preparatória da obra, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatção. O acompanhamento deve ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
52. Após a desmatção, efetuar a prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência do projeto (acessos e outras infraestruturas) de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, que anteriormente tivessem apresentado visibilidade reduzida ou nula, incluindo ainda áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.
53. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
54. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
<u>Fase de Exploração</u>
<i>Medidas Gerais</i>
55. Na fase de exploração, sempre que se desenvolverem ação de manutenção, reparação ou de obra, deve ser fornecida a Carta de Condicionantes atualizada ao empreiteiro para consulta.
<u>Fase de Desativação</u>
<i>Medidas Gerais</i>
56. Durante a fase desativação do Projeto, deve ser assegurado o acompanhamento arqueológico.
<u>Paisagem</u>
57. Deve proceder-se à recuperação de todas as áreas afetadas pelos trabalhos de construção e de movimentação de maquinaria (de que são exemplo os caminhos de acesso, os depósitos de materiais, de inertes, os vazadouros e os parques de maquinaria, incluindo áreas de estaleiro), garantido a recuperação vegetal recorrendo a espécies autóctones presentes na região, e em consonância com as indicadas no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Central (Decreto Regulamentar n.º 36/2007, de 2 de abril; suspenso parcialmente pela Portaria n.º 62/2011, de 2 de fevereiro (Art.º 2º, alínea r)).



58. Avaliar e demonstrar a viabilidade da concretização das seguintes medidas:

- a) Eventual revitalização da vegetação característica da ribeira do Mercador na extensão interior à Herdade do Mercador, quer quanto às espécies quer quanto ao porte das mesmas para o troço em questão, tendo em consideração o seu regime e sua localização. A recuperação das margens na extensão onde venham a ocorrer perturbações decorrentes da obra ou onde se verifique atualmente sinais de erosão deve procurar a implementação de soluções de engenharia natural associadas à plantação de espécies autóctones em respeito pela formação vegetal (associação) atravessada. As soluções devem refletir uma forte articulação com o fator ambiental Ecologia;
- b) Eventual adução (descarga) de água, proveniente das bombas submersas, ao troço da ribeira do Mercador na extensão interior à Herdade do Mercador, se tal contribuir para uma melhoria da qualidade da água, tendo em consideração os níveis de oxigenação e a relação com a vegetação.

Fase de desativação

59. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do Projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deve o promotor, no último ano de exploração do Projeto, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação do mesmo. Assim, no caso de reformulação ou alteração do Projeto, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deve ser apresentado estudo das respetivas alterações referindo especificamente as ações a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local. Se a alternativa passar pela desativação, deve ser apresentado um plano pomenorizado da mesma contemplando, nomeadamente:

- A solução final de requalificação da área de implantação do Projeto;
- As ações de desmantelamento e obra a ter lugar;
- O destino a dar a todos os elementos retirados;
- A definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
- Um plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

De forma geral, todas as ações devem obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da aprovação do Projeto, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

Outros aspetos

Recomendações dos pareceres emitidos pelas entidades externas à Comissão de Avaliação

EDIA

1. Dadas as condições muito particulares a que o corpo destas pequenas barragens tem de estar sujeito, a sua conceção e dimensionamento devem ser particularmente cuidadas e para que as infraestruturas possam ser implementadas devem ser alvo de processos construtivos especiais, devidamente validados pelas entidades competentes na matéria, sendo que a EDIA, S.A. deve ser consultada sobre os mesmos. Deve apresentar-se no RECAPE uma descrição com o grau de detalhe adequado de todos os métodos construtivos previstos.
2. O processo de construção e exploração destas barragens não pode interferir de modo algum com o regime de exploração da albufeira de Alqueva.
3. Todas as infraestruturas devem ser providas de órgãos específicos de descarga de cheia e de descarga de fundo, com uma solução estrutural e hidráulica que assegure a funcionalidade e a segurança das obras, em conformidade com as disposições normativas e regulamentares em vigor.
4. Foi já emitido pela EDIA, S.A., a requerimento do promotor do empreendimento, um título de utilização privativa para captação de água superficial, cuja estrutura de captação é coincidente com a localização do cais pertencente ao Centro Náutico, pelo que tem de ser avaliada esta situação, por forma a não comprometer as diferentes utilizações.
5. No que concerne à qualidade da água, quer durante a fase de construção quer durante a fase de exploração do empreendimento, devem ser implementadas as medidas necessárias para minimizar os impactes na qualidade da



mesma, sendo que se considera que ao nível do Centro Náutico e do posto de combustível devem ser apresentadas medidas concretas para prevenir e minimizar eventuais degradações da qualidade da água, nomeadamente planos de emergência para eventuais derrames de combustíveis. Refere-se ainda que no caso das barragens propostas devem ser apresentadas medidas específicas para minimizar eventuais fenómenos de eutrofização e eventuais afetações da qualidade da água na albufeira de Alqueva.

Turismo de Portugal

6. Atendendo à sensibilidade do fator recursos hídricos aos impactes expectáveis, considerar também para efeitos da avaliação de impactes cumulativos os empreendimentos previstos na outra margem da barragem, no concelho de Reguengos de Monsaraz (nas Herdades de Gagos e Xerez e Herdade do Barrocal), abrangidos por PP em vigor, os quais integram uma oferta de alojamento bastante expressiva (4 948 camas), apresentando também uma forte relação com o plano de água, prevendo ambos Centros Náuticos, podendo ser relevante o estudo de eventuais pressões sobre o meio aquático resultantes do funcionamento em simultâneo destas infraestruturas de recreio com o Centro Náutico objeto de EIA. Acresce referir que estes empreendimentos são servidos pela EN256, que liga os concelhos de Mourão e Reguengos de Monsaraz e permite igualmente o acesso à Herdade do Mercador, pelo que pode ser necessário ter em conta os impactes cumulativos ao nível do tráfego e da qualidade do ar no decorrer da exploração dos empreendimentos:

Programas de Monitorização

Os planos de monitorização previstos no EIA devem ser detalhados e adaptados ao Projeto de execução, de acordo com as diretrizes abaixo referidas, bem como outros que se vierem a tornar necessários.

Recursos Hídricos

Face às características do projeto, deve ser aplicado o programa de monitorização proposto no EIA, no que se refere à avaliação do estado ecológico e à identificação da ocorrência de processos de eutrofização das albufeiras associadas aos diques e os seus efeitos na qualidade da água da albufeira de Alqueva.

Sistemas Ecológicos

De modo a monitorizar a estrutura das comunidades piscícolas, nomeadamente a abundância das espécies exóticas vs autóctones que permita avaliar a necessidade de controlo das espécies exóticas, será necessário implementar um plano de monitorização nas albufeiras dos três Diques, que pode ser anual nos primeiros três anos e depois mais espaçado, de acordo com indicação dos relatórios de monitorização e de controlo. Os dados aqui obtidos devem ser relacionados com o da qualidade da água, em especial se continuar a haver predominância de albumos. Concorda-se, por isso, com os termos do plano de monitorização proposto pelo EIA, nomeadamente quanto aos parâmetros:

- a) Abundância, riqueza específica, diversidade e densidade para a comunidade piscícola da área de estudo e áreas controlo e aplicação de índices adequados ao cálculo destes parâmetros para a comunidade em geral;
- b) Presença/ausência e identificação das espécies de parasitas na comunidade piscícola;
- c) Presença/ausência e identificação das malformações na comunidade piscícola;
- d) Estrutura etária da comunidade piscícola da área de estudo.

Ruído

Apresentar um programa de monitorização, caso se justifique face à avaliação de impactes efetuada, recomendando-se a consulta do documento "Notas Técnicas para Relatórios de Monitorização de Ruído – Fase de Obra e Fase de Exploração", publicado em Novembro de 2009 e disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente (<http://www.apambiente.pt>).



3

Validade da DIA:	Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.
-------------------------	--

Entidade de verificação da DIA:	Agência Portuguesa do Ambiente
--	--------------------------------

Assinatura:	
--------------------	---



ANEXO

**Resumo do conteúdo do
procedimento, incluindo
dos pareceres
apresentados pelas
entidades consultadas:**

O presente procedimento de AIA foi instruído através da nomeação da respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:

- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF);
- Direção Geral do Património Cultural (DGPC);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG);
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo);
- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD).

A metodologia adotada para a avaliação contemplou as seguintes fases:

- Análise da Conformidade do EIA – solicitação, no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, de elementos adicionais nos seguintes capítulos/fatores ambientais/documentos: Objetivos, Justificação e Antecedentes do Projeto, Geologia- Geomorfologia (incluindo Tectónica e Sismicidade), Recursos Hídricos, Qualidade do Ar, Ruído, Solo e Uso do Solo, Ordenamento do Território, Património, Paisagem e Resumo Não Técnico;
- Análise do Aditamento ao EIA, remetido pela L'And Reserve S.A.;
- Declaração da Conformidade do EIA, a 4 de setembro de 2012;
- Solicitação de esclarecimentos sobre o projeto e sobre o fator ambiental Recursos Hídricos;
- Análise dos Elementos Adicionais remetidos;
- Solicitação de Pareceres Externos, às seguintes entidades: Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A. (EDIA), Câmara Municipal de Mourão (CMM) e Turismo de Portugal (TP);
- Realização de uma visita, no dia de 8 de novembro de 2012, ao local do projeto. Estiveram presentes os representantes da CA, da L'And Reserve SA e da empresa que elaborou o EIA;
- Análise técnica do EIA, com o objetivo de avaliar os impactes do projeto e a possibilidade dos mesmos serem minimizados/potenciados. A apreciação dos fatores ambientais foi efetuada de acordo com os pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CA – a APA/ARH Alentejo emitiu parecer sobre Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, o ICNF sobre Ecologia, Fauna e Flora, a CCDR Alentejo sobre Uso do Solo, Ordenamento do Território, Socioeconomia e Qualidade do Ar, a DGPC sobre Património, o LNEG sobre Geomorfologia e Geologia, a DRAP Alentejo sobre Solo e a UTAD sobre Paisagem;
- Realização de reuniões de trabalho, com o objetivo de verificar a conformidade do EIA; analisar o projeto e os respetivos impactes; analisar os contributos setoriais das várias entidades da CA, e os pareceres solicitados a entidades externas à CA; definir os fatores ambientais determinantes para a avaliação do projeto; e identificar as Condicionantes, Estudos, Medidas de Minimização e Planos de Monitorização a desenvolver na fase de Projeto de Execução;
- Elaboração do Parecer Final.

Síntese dos Pareceres das Entidades Consultadas:

EDIA

No caso dos três Diques propostos e apesar do Plano de Ordenamento das Albufeiras



3

de Alqueva e Pedrógão prever a construção deste tipo de infraestruturas para retenção de água na faixa interníveis da albufeira de Alqueva (nº 2 e 3, do artigo 12º do POAAP) quando associados às áreas de utilização recreativa e de lazer adjacentes às áreas com vocação turística e desde que sejam asseguradas as condições técnicas que garantam a prossecução das funções principais da albufeira, a EDIA apresenta algumas considerações sobre a proposta concreta de construção destas infraestruturas no empreendimento turístico da Herdade do Mercador, nomeadamente:

- O volume armazenado pelas barragens 1 e 2 são relativamente pequenos, sendo que o mesmo não acontece no caso da barragem 3 e a instalação destas infraestruturas irá retirar algum volume útil de armazenamento à albufeira de Alqueva.
- Ao longo do documento não são apresentadas de forma clara as características destas infraestruturas, sendo que parece difícil a construção das mesmas sem se considerar a existência de trabalhos submersos. Dadas as condições muito particulares a que o corpo destas pequenas barragens têm de estar sujeitos, a sua conceção e dimensionamento devem ser particularmente cuidadas e para que as infraestruturas possam ser implementadas devem ser alvo de processos construtivos especiais, devidamente validados pelas entidades competentes na matéria, sendo que a EDIA também deve ser ouvida sobre os mesmos.
- Todas estas infraestruturas devem ser providas de órgãos específicos de descarga de cheia e de descarga de fundo, com uma solução estrutural e hidráulica que assegure a funcionalidade e a segurança das obras, em conformidade com as disposições normativas e regulamentares em vigor.
- O processo de construção e exploração destas barragens não pode interferir de modo algum com o regime de exploração da albufeira de Alqueva.

Em relação ao abastecimento de água para rega, a EDIA informa que em setembro de 2010, data em que a empresa enviou informação sobre as captações de água superficial para rega existentes no interior e num raio de 1 km para além dos limites do empreendimento turístico da Herdade do Mercador, não existia este tipo de utilização na área em análise. Contudo, a EDIA alerta que à presente data foi já emitido, a requerimento do promotor do empreendimento, um título de utilização privativa para captação de água superficial, cuja estrutura de captação é coincidente com a localização do cais pertencente ao Centro Náutico, pelo que terá de ser avaliada esta situação, por forma a não comprometer as diferentes utilizações.

Importa ainda referir que, no caso do licenciamento de captações de água superficial para rega, independentemente de se tratar de espaços verdes, áreas agrícolas e campos de golfe a competência para emissão dos respetivos títulos de utilização privativa está atribuída à EDIA por contrato de concessão e nos termos legalmente previstos.

A EDIA refere ainda que, tanto durante a fase de construção como durante a fase de exploração do empreendimento, devem ser implementadas as medidas necessárias para minimizar os impactes na qualidade da água, considerando que ao nível do Centro Náutico e do posto de combustível devem ser apresentadas medidas concretas para prevenir e minimizar eventuais degradações da qualidade da água, nomeadamente, planos de emergência para eventuais derrames de combustíveis. Refere-se ainda que no caso das barragens propostas devem ser apresentadas medidas específicas para minimizar eventuais fenómenos de eutrofização e eventuais afetações da qualidade da água na albufeira de Alqueva.

A EDIA considera que algumas matérias as referências são escassas, o que levanta um conjunto de preocupações sobre a execução e a fiabilidade do proposto no EIA. Neste sentido, salienta a necessidade de ser consultada aquando da realização de estudos de pormenor, de forma a emitir o seu parecer definitivo numa fase mais desenvolvida do projeto.

3



Em síntese, a EDIA considera não existirem impedimentos ao prosseguimento de estudos mais desenvolvidos e de pormenor deste projeto, ressalvando desde já a necessidade de voltar ao tema face à preocupação – que tem que ser despistada – de acautelar algumas reservas de funcionalidade e de segurança que foram sendo referenciadas no seu parecer.

Turismo de Portugal

Analisado o EIA, o Turismo de Portugal informa que:

- As estruturas objeto de AIA inserem-se num conjunto turístico de excelência baseado num conceito inovador que contempla alojamento de qualidade superior, desenvolve os produtos turísticos, turismo náutico, golfe, turismo residencial, gastronomia e vinhos e saúde e bem-estar, e aposta na qualidade ambiental e paisagística, em total consonância com as orientações com o Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT – RCM nº 53/2007, de 4 de abril) para o Pólo de Desenvolvimento Turístico do Alqueva, sublinhando-se que a concretização do empreendimento e a sua diferenciação em termos de oferta passa, efetivamente, pela implementação das estruturas em causa. Com efeito, o Centro Náutico constitui o equipamento de animação autónoma do empreendimento, que irá permitir a constituição do conjunto turístico na 1ª fase do empreendimento, promovendo a náutica de recreio e as atividades marítimo-turísticas na barragem, e os Diques irão permitir a concretização do “Spa Banyan Tree” sobre o plano de água, o qual constituirá uma importante mais-valia ao nível da qualificação da oferta, totalmente inovadora em termos do produto saúde e bem-estar em Portugal.
- O EIA encontra-se bem estruturado e apresenta um adequado nível de detalhe, considerando-se globalmente adequadas as medidas de minimização e os planos de monitorização previstos, salientando-se a relevância da sua implementação para o setor do turismo, com especial destaque para as medidas mitigadoras dos potenciais impactes sobre os recursos hídricos superficiais e qualidade da água e respetivo plano de monitorização, pela importância assumida pelo plano de água da albufeira na concretização do empreendimento, que se encontra ancorado nos usos recreativos e banear nesta massa de água.
- Atendendo à sensibilidade do fator recursos hídricos aos impactes expectáveis, considera-se de alertar que pode ser importante considerar também para efeitos da avaliação de impactes cumulativos os empreendimentos previstos na outra margem da barragem, no concelho de Reguengos de Monsaraz (nas Herdades de Gagos e Xerez e Herdade do Barrocal), abrangidos por PP em vigor, os quais integram uma oferta de alojamento bastante expressiva (4 948 camas), apresentando também uma forte relação com o plano de água, prevendo ambos Centros Náuticos, podendo ser relevante o estudo de eventuais pressões sobre o meio aquático resultantes do funcionamento em simultâneo destas infraestruturas de recreio com o Centro Náutico objeto de EIA. Acresce referir que estes empreendimentos são servidos pela EN256, que liga os concelhos de Mourão e Reguengos de Monsaraz e permite igualmente o acesso à Herdade do Mercado, pelo que pode ser necessário ter em conta os impactes cumulativos ao nível do tráfego e da qualidade do ar no decorrer da exploração dos empreendimentos.
- Alerta-se, ainda, para os seguintes lapsos/imprecisões apurados no Relatório Síntese:
 - Pág. 18: O PENT é um documento estratégico orientador, não devendo ser identificado como IGT.
 - Pág. 24: A expressão “estabelecimento hoteleiro com um hotel de luxo e apartamentos” deve ser retificada para “hotel ou hotel-apartamento do tipo resort de 5*”.
 - Pág. 47: A calendarização dos projetos carece de ser atualizada, uma vez que o início de execução é apontado para um período já decorrido (3º trimestre de



7

	<p>2012).</p> <p>Câmara Municipal de Mourão</p> <p>Considera, no plano dos objetivos, que o empreendimento em causa é um potencial impulsionador do desenvolvimento local, não tendo questões a levantar sobre a execução do mesmo. Refere que não são conhecidas quaisquer condicionantes nem a implementação do projeto suscita preocupações dignas de registo, pronunciando-se favoravelmente.</p>
--	--

<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Dado que o projeto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 22 dias úteis, de 25 de outubro a 27 de novembro de 2012.</p> <p>Durante o período de Consulta Pública não foi recebida nenhuma exposição.</p>
--	--

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>O projeto em avaliação, em fase de Estudo Prévio, denominado "Estruturas em Fase de Estudo Prévio do Empreendimento Turístico da Herdade do Mercador", é constituído por um Centro Náutico e estruturas associadas e três Diques. Localiza-se na Herdade do Mercador (freguesia e concelho de Mourão), a cerca de 4 km de Monsaraz e a cerca de 1,5 km de Mourão, na margem esquerda do rio Guadiana, abrangendo áreas de regolho e do plano de água da albufeira do Alqueva.</p> <p>O projeto integra-se no "Empreendimento Turístico da Herdade do Mercador" (ETHM), do mesmo proponente, L'And Reserve SA, e está previsto no Plano de Urbanização da Herdade do Mercador (PUHM), já anteriormente objeto de Avaliação Ambiental Estratégica e inclui estruturas e serviços previstos no Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão.</p> <p>O empreendimento "L'And Reserve Resort" como é intitulado o ETHM assume a tipologia de conjunto turístico, integrando um estabelecimento hoteleiro, um aldeamento turístico e um Centro Náutico como equipamento turístico de animação autónomo. Está ainda previsto outro equipamento turístico de animação autónomo, a desenvolver na segunda fase - um campo de golfe, repartido com a propriedade confinante, das Ferrarias.</p> <p>De acordo com o proponente, o projeto turístico L'And Reserve visa criar um novo empreendimento turístico de média dimensão, sustentável, competitivo e de excelência, baseado num conceito de desenvolvimento inovador, contemplando nomeadamente as valências da hotelaria, de spa, do golfe, do enoturismo, do turismo náutico e do turismo residencial, sendo suscetível de contribuir significativamente para o desenvolvimento e para a qualificação económica, ambiental e social da região. O empreendimento baseia-se no conceito de desenvolvimento turístico da marca L'AND, o qual assenta nos seguintes fatores fundamentais de diferenciação e qualificação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviços turísticos de excelência de referência internacional.• Valorização da arquitetura contemporânea de autor baseada na reinterpretação das casas pátios mediterrânicas e dos jardins de tradição árabe.• Utilização da vinha, do olival e dos pomares mediterrânicos como elementos estruturante do desenvolvimento, não só enquanto temas paisagísticos, mas também, como suporte de atividades lúdicas e de serviços turísticos permitindo, por exemplo, aos utilizadores a produção personalizada de produtos rurais como o vinho e o azeite.• Promoção da sustentabilidade ambiental efetiva.• Valorização da paisagem natural e da relação privilegiada com o plano de água. <p>Visa-se, deste modo, que o conceito de desenvolvimento turístico seja verdadeiramente diferenciado e competitivo no mercado, mas ancorado na valorização e na qualificação de elementos associados à identidade regional e à sustentabilidade</p>
--	---



ambiental efetiva do projeto.

O empreendimento L'And Reserve caracteriza-se como um *resort* integrado de 4ª geração, sendo planeado e gerido de modo integrado e estruturando-se em torno de três equipamentos fundamentais:

- O Hotel e SPA Banyan Tree.
- O Aldeamento Turístico L'AND.
- O Centro Náutico.

O EIA em avaliação, apesar duma análise de enquadramento sobre toda a área do empreendimento turístico em causa, respeita apenas às infraestruturas às quais nesta fase se aplica o regime legal da Avaliação de Impacte Ambiental, situação comunicada previamente à Autoridade de AIA.

Encontram-se, desta forma, em avaliação, no âmbito do ETHM, os 3 Diques e o Centro Náutico e respetivas infraestruturas, uma vez que o campo de golfe previsto no PUHM se encontra repartido com a propriedade confinante das Ferrarias (por sua vez âmbito de um Plano de Pomenor já aprovado), pelo que será sujeito a um EIA conjunto, posteriormente.

Assim, o projeto em avaliação inclui:

- O complexo do Centro Náutico, que constitui um equipamento de animação autónomo, que, para além do edifício do Centro Náutico, inclui:
 - Percursos entre o edifício e a estrada prevista do empreendimento turístico e os acessos ao plano de água (para as embarcações e para peões).
 - Duas áreas de estacionamento com um total de 53 lugares.
 - Rampa de varadouro que se irá prolongar dentro do plano de água, de forma a possibilitar o acesso das embarcações, tendo em conta a variação do nível da albufeira.
 - Um cais de amarração para as embarcações, com um posto de combustível associado a um reservatório em terra.
 - Infraestruturas necessária para o adequado funcionamento do Centro Náutico.
- Três Diques, a construir em reentrâncias localizadas na margem esquerda da albufeira de Alqueva, que consistirão em barragens submersas galgáveis, com a soleira descarregadora à cota 152,6 m, correspondente ao Nível de Pleno Armazenamento das albufeiras por eles criadas.

A solução técnica para a construção dos Diques consiste num aterro em enrocamento, com posterior cobertura do paramento de montante com geotela impermeável, assente sobre camada de material arenoso, dadas as condicionantes existentes que levam a que a construção dos diques tenha que ser efetuada em condições de submersão.

Em termos de áreas sensíveis, a Herdade do Mercador encontra-se englobada, no extremo Sul, em cerca de 600 m na Zona de Proteção Especial (ZPE) de Mourão/Moura/Barrancos (PTZPE0045). Toda a zona emersa da Herdade do Mercador é abrangida pela IBA Mourão, Moura e Barrancos (IBAPT027). Nas proximidades da Herdade do Mercador existem, ainda, outras áreas relevantes para a conservação como é o caso da ZPE e IBA de Reguengos e o Sítio Guadiana/Juromenha. Relativamente à parcela da Herdade do Mercador que incorpora a Zona de Proteção Especial de Mourão/Moura/Barrancos, a proposta de ocupação do solo do Empreendimento Turístico da Herdade do Mercador e do PUHM em que se baseia não propõe qualquer alteração de uso da zona englobada nesta ZPE, inserindo-a, na sua globalidade, na Estrutura Ecológica Principal do Plano, e definindo uma ampla faixa designada como "Espaços Naturais de Proteção", destinada a funcionar nomeadamente como zona de transição e enquadramento entre a ZPE e as zonas propostas para uso turístico, incluída na Estrutura Ecológica Secundária.

Em termos de rede viária, na envolvente direta da Herdade do Mercador, verifica-se a



existência da EN256, que se desenvolve próximo do limite Sudoeste da Herdade, e o CM1133, que parte da EN256 em direção à localidade de Ferrarias.

As edificações existentes limitam-se ao conjunto da Herdade do Mercador, com função de apoio à atividade agrícola e pecuária desenvolvida na Herdade. Apesar da sua proximidade relativa ao Dique 3, não se prevê que este conjunto seja afetado com a implantação dos projetos em avaliação.

As culturas temporárias de sequeiro são a principal forma de exploração agrícola dentro da área de estudo e correspondem essencialmente a zonas em pousio, sendo atualmente utilizadas como pastagem.

O olival existente é antigo, de plantação muito dispersa e irregular, localizando-se na zona Sudoeste da propriedade.

O atual plano de água da albufeira do Alqueva ocupa a maior parte da Herdade do Mercador, correspondendo a cerca de 62% da área total e sendo portanto responsável pela grande diminuição da área utilizável da propriedade.

Deste modo, na área de estudo, a paisagem caracteriza-se de forma global pela presença dominante do plano de água da Albufeira do Alqueva e pela ocupação cerealífera do terreno de onde se destacam as áreas de povoamentos de azinheira e o Monte do Mercador, que enriquece esta paisagem, tanto visual e esteticamente, como do ponto de vista ecológico e cultural.

Face à tipologia das intervenções previstas e à natureza dos aspetos ambientais associados, foram considerados determinantes, para efeitos de avaliação do projeto, os fatores Recursos Hídricos, Ecologia, Paisagem, e a Socio-Economia.

Os principais impactes negativos do projeto ocorrerão ao nível dos Recursos Hídricos Superficiais e prendem-se com a alteração dos regimes de circulação de água atualmente existentes na albufeira de Alqueva, nas zonas onde se pretendem constituir os Diques, com a criação de pequenos planos de água independentes daquela albufeira. De realçar igualmente a potencial contaminação dos recursos hídricos superficiais pela ocorrência de derrames de produtos químicos e potenciação de fenómenos de eutrofização nas albufeiras criadas pelos Diques.

Preveem-se também impactes sobre o estado ecológico das massas de água, nomeadamente, os decorrentes das espécies exóticas sobre as espécies piscícolas autóctones e sobre a herpetofauna. É previsível que nos planos de água desta dimensão tendam a proliferar as espécies exóticas, com impactes ao nível das espécies de anfíbios e peixes mas também ao nível da qualidade da água, com consequências na saúde do espelho de água que se quer formar para usufruto recreativo.

A nível da Paisagem será durante a fase de construção que ocorrerão alguns dos impactes mais significativos, tanto no que se refere à alteração da morfologia do relevo e do uso do solo, como também no que se refere à desorganização espacial e funcional do território.

Durante a fase de exploração, os impactes decorrem fundamentalmente do carácter visual intrusivo e permanente que as diversas estruturas/componentes do Projeto assumem na paisagem.

Os impactes positivos irão ocorrer a nível da Socio-Economia e serão decorrentes da dinâmica socioeconómica provocada pelo projeto e pelo reforço do mercado de trabalho.

Na fase de construção, os impactes positivos na atividade económica serão resultantes da criação de postos de trabalho e dos efeitos indiretos na atividade económica local resultante do aumento de procura de bens e serviços relativos a esses novos empregos.

Na fase de exploração, os impactes na atividade económica podem classificar-se de positivos, em resultado do aumento da capacidade de atração de mais população em



idade ativa no concelho, e da melhoria da qualidade de vida da população induzida pela criação de um novo espaço de lazer e recreio para atividades náuticas, piscatórias e desportivas, reforçando o papel de Mourão no contexto do turismo regional. Estando prevista a criação de novos postos de trabalho, irão ocorrer efeitos diretos e indiretos induzidos sobre o emprego local e regional.

Importa ainda salientar, no que concerne o ordenamento do território, que:

- Os projetos em análise (Centro Náutico, a que se associam o cais de amarração, a rampa/varadouro e o posto e depósito de combustíveis, e os 3 Diques e respetivos planos de água) fazem parte do empreendimento turístico da Herdade do Mercador e desenvolvem-se em consonância com as estratégias definidas nos instrumentos de gestão territorial (IGT) em vigor para a área, designadamente: PDM de Mourão, POAAP, PUHM, PBH Guadiana, PROF AC, PGFHM e PROTA.
- O Empreendimento Turístico da Herdade do Mercador configura um Núcleo de Desenvolvimento Turístico (NDT), devidamente identificado no PROTA na norma 182 -b) -i).
- No que se refere à afetação de áreas de REN, o projeto não apresenta incompatibilidades com esta condicionante, na delimitação publicada pela Portaria 1199/2010, de 26 de novembro. Os usos e ações previstos não contrariam os objetivos da REN e apresentam enquadramento no regime jurídico em vigor.

No âmbito dos Pareceres Externos solicitados, foram expressas preocupações relativamente a:

- Conceção e dimensionamento das estruturas previstas;
- Interferência com o regime de exploração da albufeira de Alqueva;
- Necessidade de se preverem órgãos específicos de descarga de cheia e de descarga de fundo, com uma solução estrutural e hidráulica que assegure a funcionalidade e a segurança das obras, em conformidade com as disposições normativas e regulamentares em vigor;
- Qualidade da água resultante de eventuais derrames de combustíveis e de eventuais fenómenos de eutrofização;
- Impactes cumulativos com outros empreendimentos previstos;
- Emissão, a requerimento do promotor do empreendimento, de um título de utilização privativa para captação de água superficial, cuja estrutura de captação é coincidente com a localização do cais pertencente ao Centro Náutico.

Estas preocupações foram tidas em consideração na avaliação desenvolvida, devendo as mesmas ser analisadas e propostas medidas de minimização adequadas no desenvolvimento do Projeto de Execução e do respetivo RECAPE.

Assim, face aos impactes positivos identificados e tendo em consideração que os impactes negativos acima referidos podem ser, na sua generalidade, passíveis de minimização, emite-se DIA favorável ao projeto das "Estruturas em Fase de Estudo Prévio do Empreendimento Turístico da Herdade do Mercador", condicionado à implementação/execução/integração na fase de Projeto de Execução das Condicionantes, Estudos, Projetos, Medidas de Minimização e Planos de Monitorização indicados na presente DIA.